

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Despacho n.º 5776/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 286/99, de 27 de Julho, delego a competência e dou autorização à técnica de saúde ambiental Sandra Catarina Vieira Jorge, a exercer funções no Centro de Saúde de Azambuja, para a prática, no âmbito do concelho de Azambuja, dos actos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro:

- Dar parecer sobre os projectos de instalação ou alteração dos estabelecimentos industriais e fiscalizar a sua laboração quanto às condições de salubridade e higiene, impondo as correcções necessárias à prevenção dos riscos para a saúde dos trabalhadores ou dos aglomerados populacionais;
- Dar parecer sobre os pedidos de licenças sanitárias das casas de espectáculos, hotéis, restaurantes e similares, estabelecimentos de venda de produtos alimentares, veículos de transporte e venda de produtos alimentares, piscinas colectivas e parques de campismo;
- Fiscalizar os estabelecimentos susceptíveis de serem insalubres, incómodos e perigosos, bem como as condições de funcionamento, e as condições de saúde dos trabalhadores;
- Dar parecer sobre os pedidos de licenciamento e fiscalizar as instituições e serviços privados prestadores de cuidados de saúde, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades;
- Exercer por si ou em colaboração com outras entidades a fiscalização sanitária dos géneros alimentícios;
- Dar parecer e fiscalizar as situações susceptíveis de serem insalubres, incómodas e perigosas, no âmbito da higiene do *habitat*;
- Dar parecer, fiscalizar e participar em vistorias aos locais previstos no Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades (IPSS);
- Dar parecer, fiscalizar e participar em vistorias aos locais previstos no Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro (espaços de jogos e recreio);
- Dar parecer, fiscalizar e participar em vistorias aos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro (estabelecimentos comerciais);
- Participar em vistorias, integrando a comissão, de acordo com o Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de Março;
- Participar na vistoria a que se refere o artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, quando nomeado;
- Exercer a vigilância sanitária da qualidade da água de consumo humano e das águas para utilização recreativa.

A presente delegação produz efeitos desde 21 de Fevereiro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pela referida funcionária no âmbito das competências ora delegadas.

21 de Fevereiro de 2005. — A Autoridade de Saúde Concelhia de Azambuja, *Helena Luísa de Carvalho da Ponte e Sousa*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Coimbra

Aviso n.º 2788/2005 (2.ª série). — *Concurso n.º 1/2004, enfermeiro-chefe — lista de classificação final.* — Para conhecimento, publica-se a lista de classificação final relativa ao concurso n.º 1/2004, para enfermeiro-chefe (nível 2), homologada por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar de Coimbra de 28 de Fevereiro de 2005, após confirmação da Direcção-Geral do Orçamento em 21 de Fevereiro de 2005:

	Valores
1.º José Carlos Galvão Baptista Nelas	17,947
2.º Jorge Mário Mateus Tavares	17,622
3.º Maria da Conceição Capaz da Silva Almeida Cascão	17,556
4.º António Manuel Pinto Carvalho	17,517
5.º Fernando Manuel da Conceição Godinho	17,252
6.º José Manuel Rodrigues Pereira	16,855
7.º Luís Silva Pereira	16,715
8.º António Manuel Janeiro de Sousa	16,634

9.º Fernando Simões Narciso	16,556
10.º Margarida Pimenta Pereira	16,423
11.º Maria de La Salette Freitas Fernandes	16,327
12.º Amílcar da Silva Vale	16,150
13.ª Maria Clarinda de Almeida Fernandes	16,096
14.ª Luísa Maria Marques dos Santos	16,002
15.ª Maria Arménia Leite Gonçalves Pratas	15,923
16.º Lídia Maria Santos Bernardo de Matos	15,879
17.º Carlos Manuel Carraco Mendes	15,455
18.ª João Paulo Valada dos Santos Campos Palrilha	15,378
19.º Alice da Conceição Madeira Teodoro Fernandes	15,346
20.º Laurindo da Fonseca Pereira	15,257
21.º Maria de Jesus Costa Ferreira	15,218
22.º José Maria Azenha Rodrigues Silva	15,196
23.º António José Madeira Mendes Fonseca	15,105
24.º Carlos Manuel Póvoa da Silva Bento	15,004
25.º António Manuel Rodrigues Ferreira	14,984
26.º Áurea da Cruz Flamino Andrade	14,703
27.º António Manuel Cavaleiro de Matos	14,654
28.º Helena Gonçalves Matias Nunes	14,640
29.º Miguel Romão Ângelo Neves	14,628
30.º Maria José Rodrigues Costa da Silva	14,338
31.º Carlos Alberto Marques da Silva	13,483
32.º Maria Clara Marques Peixoto Martins	13,299

Antes da homologação atrás mencionada foram efectuadas as audiências dos interessados, conforme o estipulado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro).

O prazo de 10 dias úteis para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da publicação do presente aviso.

2 de Março de 2005. — A Directora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Isabel Bento*.

Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

Despacho n.º 5777/2005 (2.ª série). — Homologado por despacho do Ministro da Saúde de 24 de Fevereiro de 2005, a seguir se publica o regulamento interno do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central).

3 de Março de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Guimarães da Rocha*.

Regulamento interno do Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central)

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Natureza jurídica

O Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central), adiante também designado apenas por Centro Hospitalar, criado pela Portaria n.º 115-A/2004, de 30 de Janeiro, é uma pessoa colectiva de direito público dotada de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que integra o Hospital de São José, o Hospital de Santo António dos Capuchos e o Hospital do Desterro e tem a sua sede na Rua de José António Serrano, em Lisboa.

Artigo 2.º

Regime aplicável

1 — O Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) rege-se pelo presente regulamento interno, adiante apenas designado por regulamento, pela legislação aplicável aos hospitais do sector público administrativo integrados na rede de prestação de cuidados de saúde e pelas normas do Serviço Nacional de Saúde (SNS), designadamente pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro, Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 284/99, de 26 de Julho, bem como, na parte que lhe seja aplicável, pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a lei quadro dos institutos públicos.

2 — Em tudo quanto não se encontre regulado na legislação referida no número anterior e no presente regulamento, o Centro Hospitalar de Lisboa (Zona Central) rege-se ainda pelas disposições legais e regulamentares em vigor do Estatuto Hospitalar e do Regulamento Geral dos Hospitais, aprovados, respectivamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 48 357 e 48 358, ambos de 27 de Abril de 1968.